DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Centro de Custo: Secretaria Municipal de Saúde	Responsável pela Demanda: Valdete Meurer Kuelhkamp
Nº Matrícula: 2842	E-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1. Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA DE PACIENTES REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (MOTIVAÇÃO)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00003724-0, bem como garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3.2. Atualmente, o atendimento em Neurologia Pediátrica disponibilizado por meio do CIS/AMUREL mostra-se insuficiente para atender à demanda existente, considerando que o profissional contratado realiza apenas cinco consultas mensais, concentradas na última sexta-feira de cada mês.

3.3. A reduzida oferta de consultas especializadas, aliada à limitação da capacidade de atendimento atualmente disponibilizada pelo CIS/AMUREL, inviabiliza a ampliação da assistência em quantidade suficiente para atender à demanda reprimida do Município.

3.4. Em razão desse cenário, existe atualmente uma fila de regulação composta por 53 pacientes aguardando atendimento especializado em Neurologia Pediátrica, situação que compromete a integralidade da assistência à saúde e pode ocasionar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, muitos deles em fase crítica do desenvolvimento neuropsicomotor.

3.5. A contratação pretendida tem por objetivo ampliar a oferta de consultas especializadas, promovendo o atendimento da demanda reprimida por meio da realização de consultas no Centro de Especialidades Municipal, conferindo maior celeridade à assistência, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e assegurando maior efetividade às políticas públicas de saúde, além de contribuir para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público.

3.6. A não realização da contratação poderá acarretar o prolongamento da fila de espera, prejuízos à continuidade da assistência especializada, agravamento do estado de saúde dos pacientes, comprometimento do desenvolvimento infantil em casos que demandam intervenção precoce e eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público.

4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos limites geográficos do município de São Ludgero/SC, conforme orientações emitidas pela unidade requisitante. O prazo de entrega é de 15 dias corridos contados da data da emissão da autorização de fornecimento/empenho**.**

5. FORMA DE ENTREGA E CONSUMO

5.1. Forma de Entrega: Parcelada.

5.2. Previsão de Consumo: Anual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Função / Secretaria	Nome	Matrícula nº
Gestor (Saúde)	Valdete Meurer Kuehlkamp	2842
Fiscal (Saúde)	Thiago Volpato	3042

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	UND	QTD
1	0301010072 - Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços médicos em Neurologia Pediátrica, compreendendo: realização de consultas médicas especializadas; avaliação clínica dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal; emissão de laudos, pareceres, prescrições e demais documentos inerentes ao atendimento médico; registro dos atendimentos em prontuário e nos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde; observância dos protocolos clínicos e das normas técnicas aplicáveis.	UND	180

8. METODOLOGIA DE PREÇO

8.1. Critério: Os valores estimados para a contratação serão apurados em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021**,** mediante realização de pesquisa de preços com base em parâmetros de mercado que assegurem a compatibilidade dos valores com os praticados pela Administração Pública.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 17 do Decreto n. º 11.462/2023. A indicação do crédito orçamentário será exigida na formalização do contrato ou empenho.

10. ALINHAMENTO E VIABILIDADE

10.1. Grau de Prioridade: Normal.

10.2. Vinculação: Não vinculado a outro DFD.

10.3. Conclusão: Contratação necessária e tecnicamente viável.

11. CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

11.1. Pregão (Art. 28, I da Lei 14.133/21).

12. PROCEDIMENTO AUXILIAR

12.1. Registro de Preços (Art. 82 da Lei 14.133/21).

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALDETE MEURER KUEHLKAMP
Secretária de Saúde
Nº Matrícula: 2842

THIAGO VOLPATO
Fiscal da Secretaria de Saúde
N.º Matrícula: 3042